



## DECRETO Nº 665/2021

**“ALTERA O DECRETO Nº 664 DE 04 DE MARÇO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

### DECRETA:

**Art. 1º - O Decreto Nº 664 de 04 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art.4º.** Ficam suspensos os eventos e atividades em todo território do município de Maracás, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins durante o período de 08 de março a 01 de abril de 2021.

**§1º.** Fica permitido o funcionamento das academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas no período compreendido no *caput* deste artigo, desde que respeitada a capacidade máxima de lotação 30% (trinta por cento), o uso de máscara, o distanciamento social adequado, o uso de álcool 70% (setenta por cento), e os demais protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

**Art.6º.** Revogado.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás - Bahia, em 08 de março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

  
Wilson Venâncio G. de Novaes  
Prefeito Municipal

